

SÉRGIO RICARDO COSTA CHAGAS FELGUEIRAS  
Intendente

---

Ação policial face à ação coletiva:  
Teoria para uma estratégia de  
policiamento de multidões

---

Lição Inaugural da Abertura Solene do Ano Letivo 2015/2016

11 de dezembro de 2015

ISCPSI

## 1. Introdução

A maioria de qualquer instituição é evidenciada pelo nível de maturação do seu processo introspectivo. A presente lição pretende ilustrar a vitalidade das ciências policiais e do próprio Instituto Superior de Ciências Policiais e de Segurança Interna (ISCPSI), através do contributo que tem dado à investigação científica aplicada à atividade policial, operacionalizando, densificando e transformando a abordagem *knowledge led-policing* para a corrente atual do *evidence-based policing*, o que significa a emergência de uma relação biunívoca e simbiótica entre o policiamento e a ciência, permitindo que a ciência seja construída a partir da realidade policial e, por sua vez, as práticas, técnicas, padrões e protocolos de atuação policial tenham uma validação científica.

Assim, o ISCPSI, enquanto instituição pioneira no ensino superior policial no espectro europeu, assume um papel determinante para a emergência e clarificação do conceito de ciências policiais, com consequências, inevitáveis, para Portugal, para o Mundo lusófono e para a Europa, na construção de espaços de liberdade, justiça e segurança.

O Laboratório de Grandes Eventos do Centro de Investigação do Instituto Superior de Ciências Policiais tem, através do seu plano de atividades, desempenhado um papel pioneiro, não só no quadro nacional mas, sobretudo, ao nível europeu, no desenvolvimento de projetos de investigação aplicada ao policiamento de grandes eventos, participando, desde o primeiro momento, em projetos de referência internacional como o GODIAC (*Good practice for dialogue and communication as strategical principles for policing manifestations in Europe*) e o projeto *The HOUSE (Enhancing European coordination for national research programmes in the area of security at major events)*. Em termos nacionais, o conhecimento adquirido pelo Laboratório de Grandes Eventos, permite a realização de investigação aplicada ao

policciamento de multidões, contribuindo, deste modo, para o desenvolvimento do conhecimento nesta área mas, fundamentalmente, disponibilizando conhecimento científico que viabiliza a realização de estudos, que acompanhem as operações em tempo real.

A necessidade de avaliar o policiamento de eventos de ação coletiva surge, por norma, perante incidentes que sejam considerados graves (Adang & Brown, 2008), atentando os critérios de noticiabilidade dos *media*, o enquadramento legal ou os padrões de referência sociopolíticos. Quando a normalidade da vida social ou política é deteriorada em função de resultados produzidos por eventos de multidões, normalmente, são instaurados inquéritos<sup>1</sup>, *a posteriori*, para serem avaliadas as responsabilidades dos seus intervenientes, principalmente, as responsabilidades policiais.

O conhecimento, a experiência e a permanente adaptação ao meio envolvente são fatores decisivos para a qualidade do policiamento de ordem pública. Della Porta e Reiter (1998) defendem que a polícia aprende com a análise dos erros, principalmente, considerando a análise de operações de manutenção ou reposição da ordem pública problemáticas. Concordamos em parte com esta ideia, porque no âmbito do policiamento dos grandes eventos podem, também, ser introduzidas novas estratégias, táticas e técnicas desenvolvidas a partir dos resultados de projetos de investigação científica ou de evidências empíricas resultante de eventos sem incidentes (Adang & Brown, 2008).

A sociabilidade intrínseca à condição humana está na génese na Sociedade (Moreira, 1979/2009; Virton, 1965) e da interação social que acontecem na *Polis*. A cidade é o baluarte do Homem social e serve de palco para as principais interações sociais e políticas. Em certas ocasiões não é possível a desejável conciliação entre o interesse individual e o interesse coletivo, facto que introduz dilemas nas escolhas dos indivíduos, grupos e coletividades, materializando a diversidade sociopolítica das sociedades contemporâneas. As divergências são encaradas a partir de diferentes prismas, por esta razão os atores procuram reforçar as condições que lhes permita, na defesa dos seus interesses, influenciar as soluções a adotar. A vida em Sociedade, é

---

<sup>1</sup> Por exemplo: nos Estados Unidos da América (*Kerner Commission*, 1968; *Eisenhower Commission*, 1969; *Scranton Commission*, 1970); no Reino Unido (*Popplewell*, 1986; *Scarman*, 1981; *Taylor*, 1990);e, em Portugal (Incidentes no Chiado (Lisboa) em 2012; Manifestação de Polícias junto da Assembleia (Lisboa) em 2013; Incidentes com adeptos de futebol em Guimarães e na Rotunda do Marquês (Lisboa) em 2015).

assim, pautada pela resolução de alguns dilemas que se colocam nos diferentes planos. Idealmente, todos deveriam participar na construção da coletividade; contudo, na realidade, a diversidade do posicionamento dos indivíduos e das organizações nos sistemas social e político tem como principal consequência diferentes níveis de participação e de influência no governo da cidade.

A cidade constitui o centro sociopolítico da vida do Homem, a coletividade e os indivíduos organizam-se em função da distribuição dos papéis sociais e políticos. A ação coletiva foi ganhando relevância nas sociedades industriais, se considerarmos a aglomeração das pessoas nos centros urbanos, a cobertura jornalística e, obviamente, a ocorrência de eventos coletivos, tais como: reuniões; manifestações; acontecimentos desportivos; concertos e eventos culturais; celebrações; concentrações; greves; comícios; funerais; festas populares; culto religioso; e fenómenos de violência urbana entre outros. A par da evolução das cidades e do espaço público, também, os eventos coletivos foram conhecendo novas formas, desde as concentrações de carácter familiar ou de culto religioso até às reuniões e manifestações políticas.

A aparência exterior destas diferentes tipologias de ação coletiva, se apenas observarmos os níveis de concentração de pessoas num determinado lugar e momento, é idónea para suscitar equívocos na sua compreensão. O aglomerado de pessoas pode camuflar as reais intenções dos diferentes atores, sejam individuais ou grupais, ocultando as principais características dos diferentes fenómenos de multidões. A não compreensão dos fenómenos inviabiliza ações policiais de qualidade, pois a perceção errónea dos factos inquina o enquadramento jurídico e, conseqüentemente, a solução técnico policial. Concetualmente, a atividade realizada por mais do que duas pessoas e orientada para um objetivo comum pode ser considerada como ação coletiva (Snow, Soule, & Kriesi, 2010). O aspeto central deste conceito é a agregação de um conjunto de pessoas para alcançar um objetivo partilhado. Esta associação de esforço que se manifesta ao longo de um determinado período de tempo, resulta da vontade organizada de uma coletividade de indivíduos, que percebe a sua cooperação como fator de ampliação das suas possibilidades para alcançar os objetivos coletivamente delineados (Snow, Soule, & Kriesi, 2010).

A análise do confronto de interesses que ocorre na cidade, é indispensável para a identificação do papel que deverá ser exercido pela polícia, para garantir a promoção da liberdade e da segurança, enquanto bens públicos essenciais à vida

social. Segundo o pensamento *olsoniano*, a polícia, como qualquer organização em geral, tem como função primordial o fornecimento de benefícios comuns e coletivos (Olson, 1965) a todos os cidadãos, neste caso em particular, no âmbito dos direitos, liberdades e garantias. As disputas sociais, normalmente, obrigam a uma intervenção policial, operação que pode constringer a ação de algumas coletividades ou cidadãos. As consequências do policiamento interferem com o escrutínio da ação da Polícia, se considerarmos que as avaliações realizam-se, em função dos interesses defendidos pelos atores, segundo uma lógica do tipo custo-benefício.

Partindo deste pressuposto, a estratégia do policiamento assume uma importância capital não só para o restabelecimento dos equilíbrios sociais no curto prazo mas, principalmente para solidificar, no longo prazo, a estabilidade da sociedade. Independentemente da tipologia dos fenómenos de ação coletiva, qualquer intervenção policial exige um conhecimento aprofundado sobre os indivíduos e grupos envolvidos, para permitir um planeamento ou reação policial que concretize os objetivos e a própria função policial na prossecução da ordem e tranquilidade públicas. Torna-se necessário compreender qual o papel da Polícia durante os diferentes eventos de multidões, para permitir um planeamento adequado, um policiamento ajustado e uma avaliação que potencie a aprendizagem e evolução constante deste tipo de operações policiais.

## **2. O policiamento das multidões**

Na construção de qualquer solução estratégica para o policiamento de multidões é fundamental perceber quais as ações policiais que funcionam e quais as soluções que não funcionam. A revisão teórica efetuada habilita-nos, à partida, com o conhecimento essencial para a compreensão dos principais fenómenos associados à segurança das multidões. Os principais fatores de risco para a segurança das multidões, os quais podem desafiar a estratégia de policiamento, são, nomeadamente, situações de densidade perigosa, de reação coletiva, de ação coletiva e de atividade criminal, fenómenos que podem, como nos ensina a experiência, verificar-se, em simultâneo, no mesmo evento.

Se o estudo dos fenómenos coletivos não se afigura como tarefa fácil, o policiamento destes eventos constituem operações complexas e de dificuldade acrescida. A complexidade deriva não só da quantidade de pessoas, do nível de organização dos grupos, da configuração do espaço, da limitação de recursos, da cobertura mediática mas, principalmente, das múltiplas possibilidades para a ocorrência dos quatro tipos de fenómenos previamente analisados e, por fim, o equilíbrio entre os direitos fundamentais e a manutenção ou reposição da ordem pública.

A ação policial que é desenvolvida para a gestão e controlo de multidões depende, como é óbvio, do modo “como a polícia percebe e aplica o seu mandato para controlar a ordem pública” (Peterson, 2009, p. 14). O papel da polícia perante fenómenos geradores de risco, em contexto de multidão, deve garantir o livre exercício dos direitos, liberdades e garantias de todos os cidadãos participantes, devendo, ainda, salvaguardar a sua segurança, tanto na perspetiva *security* como na vertente *safety*.

Teoricamente, as estratégias policiais para gerir a segurança das multidões podem ser defensivas ou ofensivas. As polícias optam por uma solução defensiva, quando a sua ação enfatiza o controlo do espaço, pelo contrário, a ação policial pode ser de carácter ofensivo quando é orientada para a gestão da situação através do controlo de comportamentos. Para se escolher o estilo da operação policial, o comando tem que analisar, meticulosamente, os fatores de risco previamente identificados para decidir, em cada momento, pela opção mais vantajosa, o que pressupõe que a inteligência policial possa reproduzir e antever a situação, com a melhor definição e qualidade possível.

Para o sucesso de uma operação policial não basta a quantidade, qualidade, atualidade e pertinência da informação disponível, é fundamental que os decisores tenham conhecimento adequado sobre os fenómenos identificados, para interpretar, antever e antecipar estratégias que limitem os fatores de risco presentes nos acontecimentos. Por outro lado, a própria dinâmica do risco introduz a singularidade de cada evento, o que obriga que a gestão estratégica do policiamento de multidões seja construída a partir da *intelligence*, do conhecimento científico e da experiência, materializando a abordagem *evidence-based policing*.

O espaço e os comportamentos são fatores determinantes para a definição de uma estratégia de policiamento, a duração da própria operação constitui outro aspeto

relevante considerando a projeção temporal dos seus efeitos, isto é, efeitos a curto prazo ou efeitos a longo prazo. Para serem alcançados efeitos duradouros no policiamento de multidões, a operação policial deve ser um contínuo, ou seja, os seus limites temporais não se devem confinar ao evento, pelo contrário, se o policiamento apenas enfatizar o evento apenas serão alcançados resultados no momento, obrigando, a cada novo evento, que se proceda à repetição de todos os procedimentos. Se a *intelligence*, o conhecimento e a experiência são os ingredientes vitais para o sucesso do policiamento de multidões, então as operações mais dilatadas no tempo produzem melhores condições para que a Polícia tenha melhores informações, conhecimento e mais experiência, para além da construção de um clima de confiança com os diferentes grupos presentes na multidão.

Assim, o nosso problema de investigação prende-se com a estratégia de policiamento de multidões, nomeadamente, queremos obter uma resposta à seguinte pergunta de partida: O que fazer para policiar uma multidão? A resposta é construída a partir da confrontação entre a reflexão teórica e o estudo empírico que analisa um conjunto de dez policiamentos de multidões que ocorreram em Portugal e na Europa, nos últimos 5 anos, nos quais foram realizados estudos de campo.

### **3. Os desafios do policiamento da multidão: a gestão do risco**

A presença simultânea de um grande número de pessoas num determinado local constitui uma das mais clássicas definições de multidão. Para melhor ilustrar este conceito Still (2000, p. 15), numa lógica de fluídos, refere que a multidão é normalmente descrita como um “mar de gente, que flui e reflui como uma maré”. A polissemia do conceito multidão reflete a pluralidade de fenómenos que podem acontecer nos aglomerados de pessoas, partindo da presença numerosa de pessoas num mesmo lugar, a multidão introduz diferentes variáveis e desafios para a ação policial, nomeadamente, a densidade de pessoas e os respetivos níveis de serviço do espaço, a criminalidade associada e o nível de organização dos diferentes grupos constituintes da multidão.

A representação esquemática da figura 1 ilustra o nível de risco dos diferentes fenómenos que podem ocorrer durante a concentração de um grande número de pessoas, em função da quantidade de pessoas e do seu nível de organização.

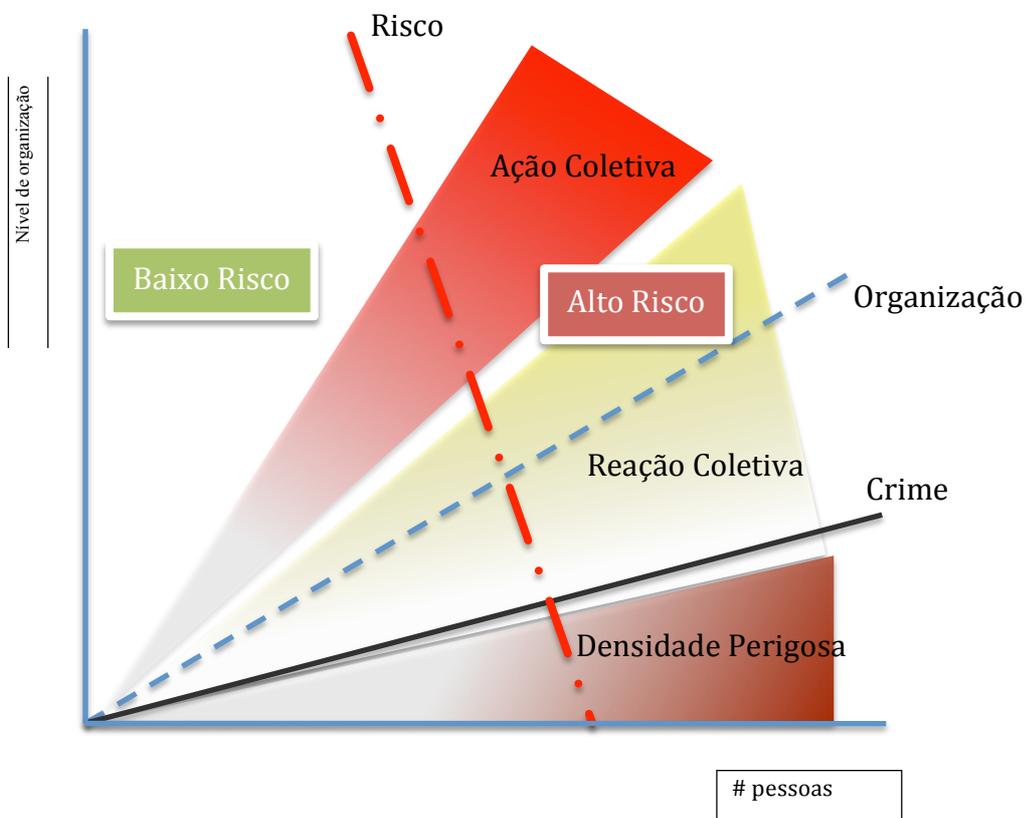


Figura 1- Risco em função do nível de organização e do número de pessoas

As quatro situações idóneas para gerar situações de alto risco são: elevados níveis de concentração de pessoas; reações coletivas; ações coletivas; e, a prática de crimes. O risco de uma multidão depende do número de pessoas que a constituem e do seu nível de organização. O aumento do número de pessoas presentes num determinado local representa, só por si, um aumento do nível de risco para a segurança pessoal de cada participante na multidão, isto porque o aumento do índice de concentração de pessoas por metro quadrado conduz, invariavelmente, à falta do espaço vital de cada pessoa, o que significa que multidão acabará por alcançar uma densidade perigosa.

Em relação aos fenómenos coletivos, podemos entender a organização como “[...] o grau de identidade e de estruturas comuns unificadoras entre os indivíduos da população; como um processo, um aumento na identidade comum e/ou na estrutura

unificadora” (Tilly, 1978, p. 55). A análise do nível de organização nos eventos coletivos é fundamental para se compreender a sua transformação em reação ou ação coletiva. As multidões com baixos níveis de organização não são protagonistas de fenómenos de ação coletiva contudo, podem ser desencadeados fenómenos de reação coletiva (Still, 2000). Pelo contrário, “para que ocorra ação coletiva [...] é indispensável a existência de algum nível de organização, que permita promover, por um lado, o recrutamento de pessoas e mobilização de recursos, por outro, a transformação dos recursos em ação coletiva” (Felgueiras, 2014, p. 133).

Nos últimos 25 anos, à escala global, os principais incidentes/acidentes com multidões<sup>2</sup>, revelam que a principal causa de morte está relacionada com a densidade perigosa resultante do excesso de lotação de um determinado lugar ou infraestrutura. Nesta lista de incidentes, surgem eventos espalhados por todos os continentes, independentemente do nível de desenvolvimento dos países, como por exemplo:

- Estádio José de Alvalade (1995), em Lisboa – Portugal, 2 mortos, dezenas de feridos – queda de varandim – reação coletiva.
- *Loveparade Festival* (2010), em Duisberg – Alemanha, 21 mortos – túnel – densidade perigosa;
- Heysel Park (1985), em Bruxelas – Bélgica, 39 mortos – jogo de futebol – reação coletiva;
- Discoteca Luanda (2000), em Lisboa – Portugal, 7 mortos, 60 feridos – evacuação não planeada – reação coletiva.

Perante este cenário é essencial que se compreenda os fenómenos que estão associados à escalada do risco das multidões, nomeadamente a densidade perigosa, a reação coletiva e a ação coletiva, para o estabelecimento de estratégias de prevenção ou de intervenção para reduzir o risco de cada situação em concreto e, por sua vez, perceber, também, qual a forma mais adequada para a intervenção policial.

---

<sup>2</sup> Ver <http://www.gkstill.com/Support/WhyModel/index.html>, consultado no dia 8 de novembro de 2015.

### 3.1. Densidade perigosa

Para dimensionar a proporcionalidade da ação policial é necessário calcular, ou verificar, se, num determinado espaço, o nível de concentração da multidão é seguro ou a lotação máxima é respeitada. O nível de segurança para a lotação de um determinado espaço tem que considerar as tabelas antropométricas aferidas para a população, o tipo de vestuário, o espaço vital que permita que cada pessoa tenha condições para respirar normalmente, as rotas da multidão e o movimento associado (Still, 2000). Assim, para se garantir o nível de segurança e de conforto das pessoas é, obrigatoriamente, calculado o nível de serviço do local<sup>3</sup>, o qual não pode, segundo Still (2000), exceder quatro pessoas por metro quadrado para concentrações estáticas.



Fig. 2 – Modelação de uma multidão<sup>4</sup> com 4 pessoas por m<sup>2</sup> – Fonte: (Still, 2000)

Deste modo, o processo para o cálculo da lotação de um local, ou infraestrutura, é realizado pela aplicação da seguinte fórmula (Still, 2000, p. 6):

$$l (\text{lotação do espaço}) = a(\text{área}) \times 4$$

Sabendo que o espaço ocupado por uma pessoa em repouso é menor do que o espaço necessário para uma pessoa em movimento, então o espaço necessário para

<sup>3</sup> *Fruin Level of Service (LoS)*, estabelece a relação entre a densidade da multidão (pessoas por metro quadrado) e o fluxo da multidão (pessoas por metro quadrado por minuto).

<sup>4</sup> <http://www.gkstill.com/Support/crowd-density/CrowdDensity-2.html>, consultado no dia 31 de Outubro de 2015.

uma multidão em movimento é maior do que uma simples concentração estática de pessoas. Para as multidões em movimento importa, ainda, considerar o impacto que a densidade tem sobre a velocidade de deslocação da multidão, ou seja, analisar os níveis de serviço apresentados por Fruin (1971). Os níveis de concentração tendem a ser inversamente proporcionais à velocidade de deslocamento da multidão, aspeto relevante para o acesso, circulação e saída de uma multidão de um determinado espaço.

A perspetiva da mecânica de fluídos aplicada à multidão insere-se numa lógica de avaliação de segurança relativa ao posicionamento e à concentração de pessoas num determinado espaço, numa abordagem *safety*, o que significa que apenas equacionamos o sistema de forças aplicado às pessoas de uma multidão. Nesta ótica, Still (2000) defende que apesar das multidões reagirem coletivamente, estas não têm um comportamento coletivo sendo, no entanto, necessário verificar e monitorizar os níveis de densidade das multidões para minimizar os eventuais efeitos da sua dinâmica sobre as pessoas, isto é, avaliar permanentemente os efeitos das forças presentes na multidão sobre as pessoas. Os fenómenos de reação e ação coletiva são idóneos, *de per si*, para aumentar os níveis de concentração das pessoas, potenciando situações de densidade perigosa, aliás como constataremos nos pontos seguintes.

### **3.2. Reação coletiva**

Se para o planeamento do policiamento de multidões é essencial, por um lado, como acabámos de demonstrar, considerar o nível de concentração de pessoas, por outro existe a necessidade de compreender as razões que podem originar uma reação coletiva da multidão. Considerando as características intrínsecas à própria multidão, nomeadamente, aquelas que são utilizadas como referenciais da representação gráfica da figura 1, o número de pessoas e o nível de organização não influenciam diretamente a ocorrência de fenómenos de reação coletiva, apesar da possibilidade de ampliação dos seus efeitos para concentrações com um maior número de pessoas e menores níveis de organização. Os estímulos que podem influenciar ou despoletar processos de reação coletiva tanto se podem manifestar, interna ou externamente, interagindo, ou não, com as pessoas da multidão.

Para compreendermos a forma como os fenómenos de reação coletiva podem ser iniciados é, fundamental, considerar os comportamentos das pessoas presentes na multidão e, verificar quais são os estímulos que têm a capacidade para desencadear uma reação, em simultâneo, num número considerável de pessoas. Perante estímulos de perigo, o sistema nervoso simpático de cada pessoa aciona uma reação de emergência para facilitar a adoção de uma resposta adequada à situação (Gleitman, Fridlund, & Reisberg, 2011). Podemos considerar que as pessoas reagem ao perigo segundo três grandes modalidades de ação, a saber: enfrentam o perigo, afastam-se da fonte de perigo ou, simplesmente, ficam imobilizadas (Still, 2000). Nos últimos 25 anos, os principais incidentes em multidões à escala mundial, estão relacionados com fenómenos de reação coletiva, os quais foram motivados por informações confusas (rumores), pela perceção de um perigo, pela atração de um lugar, símbolo, pessoa ou marca ou, ainda, a ação coletiva.

Se em algumas situações, um estímulo pode originar diretamente uma resposta, noutros casos, a resposta é o resultado da interpretação do estímulo, tornando, assim, o processo mais complexo. Nas situações de perigo iminente, estão reunidas as condições para a ocorrência de múltiplos processos de resposta de emergência, as quais podem resultar em cenários de reação coletiva. Por outro lado, existem estímulos que, apesar de não originarem reações de emergência, originam respostas semelhantes, seja em consequência da interpretação da informação, da observação de uma determinada ação ou a satisfação de uma determinada necessidade. Nestas circunstâncias, torna-se importante compreender quais os objetivos e motivações que estiveram na origem da concentração de pessoas e, assim, identificar as razões que podem motivar percepções de ilegitimidade face aos comportamentos ou ações de outras pessoas/grupos (incluindo a própria Polícia) e, posteriormente, a partir da generalização dessa perceção, originar eventos de reação ou ação coletiva.

Os primeiros estudos sobre a problemática do comportamento individual, em contexto de multidão, surgiram no século XIX, em França, com a denominada corrente da psicologia das multidões. Para estudar a fenomenologia das multidões, os “defensores da psicologia das multidões estabeleceram analogias entre os fenómenos relativos ao indivíduo em determinados contextos específicos (a hipnose, a sugestão, o contágio, o anonimato, entre outros) e os fenómenos do indivíduo em contexto de multidão” (Felgueiras, 2014, p. 62). O pioneirismo desta abordagem teórica consiste,

fundamentalmente, na construção dos alicerces para a psicologia social do comportamento coletivo, partindo do conceito multidão para o ensaio de explicações dos diversos fenómenos das sociedades modernas (Felgueiras, 2014). Conforme refere Stott (2008, p. 170) “o projeto de Le Bon não era tanto compreender as multidões, mas sim proporcionar uma teoria pseudocientífica para aqueles que as procuravam controlar”.

Nos nossos dias, para entender as razões pelas quais a multidão reage perante algumas interações é necessário recorrer à “atual” psicologia das multidões, nomeadamente, ao *Elaborated Social Identity Model of crowd behaviour* desenvolvido por Reicher (1996). A teoria da auto-categorização explica a transformação da perceção de ilegitimidade em fenómenos de reação ou ação coletiva, através da operacionalização do Modelo Elaborado de Identidade Social (ESIM). Portanto, na base deste modelo está a auto-perceção de pertença do sujeito a uma determinada categoria social, ou seja, ser membro de um grupo de adeptos ou de um movimento social, de um sindicato ou partido político ou, ainda, da polícia (Stott, 2009). Para além da idiosincrasia da identidade pessoal, os membros de uma multidão podem ter um conjunto de identidades sociais que se pode evidenciar em função do sistema psicológico de cada indivíduo.

Esta perspetiva teórica permite-nos explicar as interações grupais desencadeadas pelas reconfigurações da identidade social assim, como é referido por Felgueiras (2009):

A teoria da auto-categorização desenvolvida por Reicher na década de 90, defende que a compreensão da identidade social é a chave para compreender as multidões, sendo a violência uma função da perceção da legitimidade das ações desenvolvidas por outros grupos, isto é, os grupos não têm uma identidade social estável porque as circunstâncias exteriores a esse grupo variam, sendo a interpretação que o grupo faz dessas modificações que vão apoiar todo o processo de decisão das ações que vão ser adotadas pelo grupo. (p. 157)

A transformação da identidade social das pessoas pode reconfigurar as interações que ocorrem na multidão mas, eventuais episódios de ação ou reação

coletiva só serão possíveis quando “uma identidade social particular é simultaneamente saliente e, posteriormente, partilhada pelos participantes na multidão” (Stott, 2009, p. 6), permitindo o surgimento de formas de organização. De acordo com esta perspectiva teórica, a compreensão sobre a identidade social e os processos que conduzem à sua mutação constituem os fatores de sucesso para o policiamento de multidões. Conforme sugere Felgueiras (2009), a caracterização da identidade social deve conter os seguintes elementos:

[...] objetivos e prioridades do grupo; valores e padrões de atuação; que tipo de relações de influência existem; natureza dos objetivos e das expectativas; a forma como os elementos do grupo vêem os outros grupos; como se interpreta o seu comportamento; quais as condições que propiciam o conflito com os outros (p. 157).

Os episódios de reação coletiva podem ser originados a partir de estímulos de perigo ou através de processos de reconfiguração da identidade social, os quais podem ter como principal resultado uma confluência comportamental, seja sob a forma de um simples movimento coletivo ou de episódios de violência que geram, por sua vez, movimentações coletivas, produzindo situações de densidade perigosa. A operacionalização do modelo ESIM no policiamento de multidões é realizada através da aplicação dos princípios redutores do conflito, a saber, o conhecimento/educação, comunicação, facilitação e a diferenciação (Hilton & Wessman, 2013).

### **3.3. A ação coletiva**

O maior nível de organização dos grupos presentes numa multidão possibilita a ocorrência de episódios de ação coletiva, independentemente das consequências que este tipo de eventos possa originar, sejam fenômenos de densidade perigosa, de reação coletiva ou de criminalidade. Se a organização é uma condição *sine qua non* para a verificação de fenômenos de ação coletiva, esta não é, em nosso entender, só por si, suficiente para suscitar ação coletiva, considerando a necessidade de adicionar ingredientes como o controlo de recursos, a percepção de oportunidade de ação e a existência de quadros culturais de ação coletiva. No sentido de delimitarmos o

conceito de ação coletiva, consideramos a seguinte definição operacional, apresentada por Felgueiras (2014), como sendo uma atividade:

contínua com algum nível de organização, desenvolvida pelo menos por duas pessoas, com capacidade de controlar e mobilizar recursos, que seguindo uma lógica do tipo custo-benefício, aproveita as oportunidades políticas do sistema para desafiar os quadros culturais que sejam percebidos como incompatíveis com a sua identidade, a sua ideologia, os seus esquemas interpretativos da realidade, os seus objetivos, e com o potencial de desenvolver ações tipicamente não-institucionalizadas, através da construção, transformação ou difusão de diferentes quadros de ação coletiva. (p. 9)

Para estudar o policiamento da ação coletiva é fundamental compreender a evolução dos contornos teóricos do comportamento coletivo (Stott, 2009). Como referimos previamente, foi a partir do século XIX que os estudos sobre a ação coletiva foram iniciados, em diferentes disciplinas científicas, recorrendo a diferentes métodos e acontecendo, principalmente, quando existiam grandes transformações sociais ou pela gravidade dos incidentes. Até meados da década de 1960 do século XX, os estudos eram desenvolvidos *a posteriori* dos acontecimentos, com a finalidade de apurar a responsabilidade dos intervenientes e partindo do pressuposto da irracionalidade associada aos eventos coletivos. A perspetiva de Mancur Olson (1965) ao introduzir a racionalidade da ação coletiva, transforma o paradigma de estudo, com grandes implicações para toda a estratégia de policiamento de ordem pública, porque se passa a considerar que todos os intervenientes têm, no pior cenário, pelo menos um interesse comum que os une ao grupo, por outras palavras, Olson (1965, p. 8) defendeu que “assim como aqueles que pertencem a uma organização ou a um grupo se pode presumir que têm um interesse comum, obviamente, têm, também, interesses puramente individuais diferentes dos restantes indivíduos da organização ou do grupo”.

A introdução da racionalidade no estudo da ação coletiva permite-nos compreender que os atores, quer sejam individuais quer sejam coletivos, procedem a uma avaliação prévia sobre as consequências da sua ação e verificam se esta amplia

as condições para que os seus objetivos sejam alcançados, independentemente do seu nível de participação. Uma das consequências teóricas da proposta de Olson (1965) é a problemática do *free-rider*, a qual consiste “no usufruto de uma vantagem decorrente de uma determinada ação, sem que o beneficiado participe nessa ação, isto é, sem que o agente beneficiado empregue recursos (e.g. tempo, dinheiro, esforço)” (Felgueiras, 2014, p. 106). O paradigma do ator racional permitiu o desenvolvimento dos estudos no âmbito dos movimentos sociais, nomeadamente, constitui a base teórica para a denominada agenda clássica do estudo dos movimentos sociais (Opp, 2009), que integra as teorias da mobilização de recursos (Oberschall, 1973; McCarthy & Zald, 1977; Tilly, 1978), das oportunidades políticas (McAdam, 1982; Tarrow, 2011; Tilly, 1978) e do enquadramento cultural (Benford & Snow, 2000; Gamson W. A., 1992; Jasper, 2007; Melucci, 1996).

Na prossecução dos seus interesses, o ator racional mobiliza recursos, percebe o balanceamento entre as suas oportunidades e os seus constrangimentos e, por fim, ensaia a modificação do ecossistema em que está inserido, visando a facilitação da sua ação. Na ótica do ator racional, a Polícia e a sua ação tanto pode representar um apoio ou, pelo contrário, ser vista como um verdadeiro constrangimento. Portanto, estamos no domínio das perceções, isto é, no âmbito da interpretação que os atores coletivos têm sobre o ambiente em geral, o policiamento em particular, em função da sua identidade social, aplicando-se, também, nestas circunstâncias, o modelo ESIM.

Para o surgimento de episódios de ação coletiva tem que existir uma confluência de condições que permitam ao ator racional decidir-se pela ação. O nível de conhecimento que a Polícia tem sobre essas condições constitui uma vantagem estratégica para a condução das operações de segurança, alargando, de forma significativa, as possibilidades táticas da Polícia. Assim, à partida, os grupos ou movimentos que controlarem mais recursos terão mais possibilidades para planear e implementar ocorrências de ação coletiva, considerando tanto as fase de recrutamento e mobilização, como a ação propriamente dita (Felgueiras, No prelo).

A permanente reconfiguração dos sistemas político e social constitui um fator de mudança para a própria identidade social do grupo, bem como para o posicionamento dos diferentes atores, alterando, desta forma, a relação de equilíbrio de forças. A dinâmica do reposicionamento dos atores nos sistemas produz oportunidades e constrangimentos para a emergência de episódios ação coletiva,

consoante a percepção de custo-benefício que cada ator realiza em cada momento. Em relação a cada grupo, na dialética oportunidades *versus* constrangimento, a Polícia pode sempre desequilibrar a situação em função da sua postura facilitadora ou repressiva, tanto nas fases de recrutamento e mobilização, como durante a ação coletiva. O processo de avaliação das oportunidades de ação sustenta-se na análise de fatores como o contexto sociopolítico, a situação particular do evento, o sistema de alianças do grupo, os inimigos e a própria estratégia para ampliação das oportunidades de ação (Felgueiras, No prelo).

Os grupos para manipularem o meio envolvente, tentam criar condições mais favoráveis para a ocorrência de fenómenos de ação coletiva, recorrem a processos de enquadramento cultural. Através destes procedimentos os “atores sociais, *media* e os membros de uma sociedade conjuntamente interpretam, definem e redefinem os estados das coisas” (Klandermans, 1997, p. 44). Deste modo, os quadros culturais de ação coletiva são disseminados ou utilizados pelos grupos para darem a conhecer as suas motivações, ampliarem as suas oportunidades de ação e desenvolverem o potencial dos recursos por si controlados (Felgueiras, No prelo).

Considerando que os episódios de ação coletiva são o resultado de processos, mais ou menos complexos, de organização, de mobilização de recursos, de aproveitamento de oportunidades e de modulação do meio ambiente, têm que, forçosamente, ser preparados antes dos eventos, o que significa que a Polícia tem oportunidade para monitorizar as movimentações dos grupos ao longo do tempo, isto é, antes, durante e depois dos acontecimentos. Por sua vez, nesta lógica que a ação coletiva tem que ser preparada pelos movimentos ou grupos, não é necessário que a fase da preparação tenha que ocorrer imediatamente antes dos acontecimentos, o que significa que o tempo para a preparação pode ser mais ou menos dilatado. O esforço de pesquisa de inteligência policial tem que ser orientado para os sinais que configuram atos preparatórios de ação coletiva, sendo este o momento privilegiado para a ação policial. Os episódios de ação coletiva têm a capacidade para gerar nos grupos alvo eventos de reação coletiva ou, eventualmente, situações de densidade perigosa, consoante as dinâmicas das situações em concreto.

### **3.4. Multidão: a prática de crimes**

A multidão oferece algumas condições particulares que proporcionam a prática de crimes, por um lado o grande número de potenciais vítimas, por outro oferece a camuflagem necessária para a prática de alguns tipos de crime e, por fim a própria multidão oferece um contexto passivo (Madensen & Eck, 2011). A prática de crimes, por ocasião de grandes ajuntamento de pessoas, deve ser analisada, simplesmente, pelo prisma dos comportamentos que podem ser praticados por alguns membros da multidão. A multidão oferece excelentes oportunidades para o desenvolvimento de atividades comerciais, no entanto, podem ser estabelecidas relações entre as multidões e a prática de crimes consiste na criação de oportunidades para a prática de ilícitos criminais (Madensen & Eck, 2011), nomeadamente, os atos relacionados com a violência, o terrorismo, crimes contra a vida e a integridade física, crimes contra o património, crimes de falsificação ou dos crimes contra a ordem e tranquilidade pública.

No âmbito da criminalidade associada às manifestações, a questão mais sensível é a criação ou ampliação das oportunidades para a atividade criminal. Se em períodos de exceção, é aceitável que as grandes concentrações de pessoas sejam impedidas pelo Estado, veja-se o caso recente de alerta contra o terrorismo na Bélgica, onde as autoridades avisavam expressamente para o perigo de ocorrência de atos terroristas em eventos ou locais com grandes concentrações de pessoas, já em períodos de normalidade é impensável a proibição do direito de reunião. As autoridades perante a atividade criminal conexcionada com as multidões devem adotar uma estratégia de redução das oportunidades para prática de crimes, recorrendo a métodos de prevenção, por exemplo, o recursos a técnicas de prevenção situacional aplicadas a multidões.

Nesta linha de raciocínio, em termos teóricos, a denominada criminologia ecológica dá contributos muito válidos para a construção de estratégias que visam reduzir as oportunidades para a prática de crimes em contexto de multidão. Uma perspetiva ambiental aplicada aos crimes relacionados com as multidões, considera como elementos de análise os objetivos, os motivos, as oportunidades, a escolha, os atores, as especificidades e o processo, conforme a descrição constante na tabela 1.

<b>Tópico</b>	<b>Perspetiva ambiental dos crimes relacionados com a multidão</b>
<b>Objetivos</b>	Maior interesse nas circunstâncias criadas pela multidão e envolvimento que conduzem à violência do que as propensões, a longo prazo, dos elementos da multidão para se envolverem na violência
<b>Motivos</b>	Ênfase nos objetivos imediatos dos membros da multidão e desvalorizar qualquer propensão de longo prazo
<b>Oportunidades</b>	Ênfase nas oportunidades para as multidões se formarem e para os elementos da multidão se envolverem em comportamentos delituosos
<b>Escolha</b>	Assumir que os membros da multidão fazem escolhas individuais envolvem-se ou não na violência e não são conduzidos para a violência como consequência de fatores externos
<b>Atores</b>	Interessados nas relações dos membros da multidão, e entre os membros da multidão e pessoas externas.
<b>Especificidade</b>	Diferenciar entre os diversos tipos multidão, subgrupos das multidões e diferentes tipos de violência
<b>Processo</b>	Relacionado com atividades antes, durante e depois da violência da multidão

Tabela 1 - Perspetiva ambiental dos crimes relacionados com a multidão – Fonte: (Madensen & Eck, 2011, p. 173)

A prática de crimes relacionada com as multidões pode gerar, sobretudo, fenómenos de densidade perigosa ou de reação coletiva, com as consequências previamente discutidas. Considerando a impossibilidade de esterilizar por completo as multidões da prática criminal é, no entanto, possível limitar a sua frequência e os seus efeitos. O estudo sobre o fenómeno criminal, em contexto de multidão, é essencial para a sua compreensão e para o desenvolvimento de estratégias, quer de prevenção quer de repressão criminal.

## 4. Policiamento de multidões: a realidade europeia

Neste estudo caracteriza-se a estratégia de policiamento de nove Estados membros da União Europeia, por ocasião da realização de dez grandes eventos, procurando compreender as principais linhas de força estratégicas utilizadas para solucionar os fenómenos de risco associados à multidão, associando à *praxis* a respetiva fundamentação teórica. Na tabela 2 consta a identificação dos eventos estudados.

País	Evento	Data
<b>Alemanha</b>	<i>CASTOR Transport</i> Wendland	6-7 novembro 2010
<b>Portugal</b>	Cimeira da NATO Lisboa	19-21 novembro 2010
<b>Austria</b>	<i>The WKR Ball</i> Vienna	30 janeiro 2011
<b>Reino Unido</b>	<i>TUC March for the Alternative</i> London	26 março 2011
<b>Espanha</b>	<i>Catalonian National Day</i> Barcelona	11 setembro 2011
<b>Hungria</b>	<i>National Day</i> Budapest	23 outubro 2011
<b>Dinamarca</b>	<i>European Counter Jihad meeting</i> Aarhus	31 março 2012
<b>Eslováquia</b>	<i>D.hový pochod– Rainbow pride march</i> Bratislava	9 junho 2012
<b>Suécia</b>	<i>Global Counter Jihad meeting</i> Stockholm	4 agosto 2012
<b>Reino Unido</b>	<i>Cairde Na hÉireann parade</i> Liverpool	13 outubro 2012

Tabela 2- Lista de grandes eventos estudados no âmbito do projeto GODIAC

### 4.1. Método

Para compreender a formulação da estratégia do policiamento de multidões, optou-se por realizar uma abordagem qualitativa (Julien, 2008), a qual possibilitou a codificação dos conteúdos de documentação operacional<sup>5</sup> e extrair inferências, para ensaiar a compreensão das linhas estratégicas subjacentes ao policiamento de multidões. Foram realizados dez estudos de forma a permitir uma análise

<sup>5</sup> Ordens preparatórias, diretivas operacionais, ordens de operações e relatórios de operação.

comparativa, sustentada no mesmo procedimento de recolha, codificação e análise de conteúdo da documentação referente a cada evento.

## **4.2. Corpus**

A documentação selecionada para submissão ao instrumento de análise constitui o *corpus* (Vala, 1986/2007). Considerando cada evento, o *corpus* integrou os documentos referentes ao contexto do evento, à avaliação do risco do evento, à operação policial e ao curso de ação. Os acontecimentos selecionados podem ser considerados grandes eventos, de acordo com a taxonomia utilizada pelo *International Permanent Observatory on Security during Major Events* (2007). Foram selecionados dez grandes eventos políticos que aconteceram na Europa durante os anos de 2010, 2011 e 2012, conforme tabela 2. Observadas as regras da exaustividade, da representatividade, da homogeneidade e da pertinência o *corpus* é considerado válido (Bardin, 1977/2008).

## **4.3. Instrumento**

Na presente investigação, o tratamento de dados foi realizado com “um instrumento apropriado para lidar com dados que não foram gerados para investigação, a análise de conteúdo aplica-se a materiais que foram livremente produzidos pelos seus autores” (Pais, Felgueiras, Rodrigues, Santos, & Varela, 2015, p. 499). Para compreender as principais opções estratégicas das operações de segurança analisadas, utilizou-se como instrumento de tratamento de dados a análise de conteúdo temática<sup>6</sup>, a qual, segundo Bardin (1977/2008, p. 131), “[...] consiste em descobrir os «núcleos de sentido» que compõe a comunicação e cuja presença, ou frequência de aparição podem significar alguma coisa para o objetivo analítico escolhido”. No caso da presente investigação, a simples presença de um tema é suficiente para compreendermos o significado da respetiva categoria.

---

<sup>6</sup> A análise de conteúdo temática consiste “[...] em isolar os temas presentes num texto com o objetivo de, por um lado, o reduzir a proporções utilizáveis e, por outro, permitir a sua comparação com outros textos tratados da mesma maneira” (Ghiglione & Matalon, 1993, p. 233).

#### **4.4. Procedimento**

A documentação utilizada para a realização do presente estudo foi carregada para o software MAXQDA 11, aplicadas as regras descritas relativas à análise de conteúdo, para garantir a fiabilidade e a validade dos procedimentos. Foi construída uma grelha categorial, sempre com a possibilidade de definir e incluir novas categorias, recorrendo-se a um procedimento misto de análise (Pais L. G., 2004). Considerando os objetivos da investigação, o quadro teórico permitiu construir o sistema de categorias, garantindo que estas fossem exclusivas, homogéneas e pertinentes, que passamos a apresentar:

- A. Densidade perigosa.
- B. Reação coletiva.
- C. Ação coletiva (e.g. concentração e manifestação de bicicletas).
- D. Prática de crimes (e.g. alguns locais foram saqueados).
- E. Estratégia policial (e.g. facilitar demonstrações pacíficas).

#### **5. Discussão e análise de resultados**

A investigação realizada sustenta-se numa abordagem qualitativa, utilizando a técnica de análise de conteúdo temática do *corpus*, constituído vinte documentos operacionais referentes aos eventos constantes na tabela 2. Para viabilizar a codificação de cada documento do *corpus* aplicou-se uma grelha categorial, a partir dos principais traços teóricos dos fenómenos de risco que ocorrem com a multidão. Analisamos os resultados codificados para formular inferências que permitam responder ao nosso problema de investigação. Apesar de se ter aplicado uma análise de conteúdo temática, os resultados da codificação foram distribuídos pelas categorias da seguinte forma:

<b>Categoria</b>	<b>Distribuição (unidades de registo)</b>	<b>Percentagem (%)</b>
<b>A. Densidade perigosa</b>	0	0,00%
<b>B. Reação coletiva</b>	0	0,00%
<b>C. Ação coletiva</b>	147	48,51%
<b>D. Prática de Crimes</b>	5	1,66%
<b>E. Estratégia policial</b>	151	49,83%
<b>Total</b>	303	100,00%

Tabela 3 – Distribuição das unidades de registo pelas categorias

Analisando a distribuição apresentada na tabela 3, verificamos que apenas as categorias referentes à ação policial, à ação coletiva e à prática de crimes foram preenchidas. O que significa que na documentação operacional analisada não foram encontradas quaisquer referências às categorias densidade perigosa e reação coletiva. Esta apreciação geral suscita, desde logo, a nossa surpresa porque as principais causas de morte de ocorrências relacionadas com multidões, nos últimos 25 anos, estão associados à densidade perigosa e à reação coletiva. Os objetivos traçados para as diversas operações enfatizaram os fenómenos de ação coletiva e, em alguns casos, foi referida a preocupação da ocorrência de crimes. A complexidade e os desafios da ação coletiva, o espaço dos eventos, a tipologia de grupos e pessoas que participaram nas multidões, os objetivos dos diversos grupos participantes, o ambiente geral de cada acontecimento e a experiência acumulada de cada Polícia, são explicações admissíveis para que a ação coletiva fosse considerada o principal fator de risco presente, ofuscando os restantes fenómenos. A capacidade da ação coletiva gerar situações de reação coletiva e de densidade perigosa deve introduzir, *de per se*, preocupações para a ocorrência deste tipo de fenómeno.

O facto de não ser mencionado na documentação operacional todas situações de risco associadas aos fenómenos das multidões, não significa que as diversas Polícias não estivessem consciencializadas e preparadas para adotar as medidas convenientes para promover a segurança de todos. No entanto, o risco dos principais fenómenos de multidão devem ser identificados com antecedência, para possibilitar a preparação de todo o efetivo policial e de todas as entidades intervenientes. Por outro lado, é fundamental a existência de um plano de comunicação que seja implementado antes, durante e após o evento, para informar os participantes, os agentes policiais e o público em geral sobre as características do evento, os comportamentos esperados,

constrangimentos de circulação, conselhos para a promoção da segurança, linhas gerais da ação policial, evitando rumores na multidão.

### **5.1. Densidade perigosa**

Na fase de preparação de qualquer evento que envolva multidões, deve ser calculado, *a priori*, a lotação do espaço, identificados os corredores de circulação e respetiva lotação, adaptação do espaço ao evento, notificação às autoridades do acontecimento, adoção de um plano de comunicação e a análise de cenários de risco. Os organizadores do evento, como primeiros responsáveis pela segurança, não devem permitir níveis perigosos de concentração de pessoas, o que significa mais do que quatro pessoas por metro quadrado (Still, 2000). Sabendo que as situações de densidade perigosa podem ser o resultado da ação ou reação coletiva, é necessário implementar sistemas de monitorização para detetar ocorrências idóneas para gerar situações de risco.

A preparação do espaço deve ser realizada em função da sua arquitetura, dos níveis de concentração, da gestão fluxos esperados e da coordenação de rotas de emergência a utilizar nas situações de perigo. Atualmente, em todo o mundo, as Polícias são, frequentemente, confrontadas com promoções comerciais muito agressivas, com a capacidade de reunir multidões em espaços verdadeiramente exíguos, num curto período de tempo, provocando situações de densidade perigosa, sem que exista uma preparação anterior. Este tipo de conduta negligente dos promotores coloca em risco a segurança dos seus clientes, da população em geral, bem como da polícia e da segurança privada.

O policiamento de cenários com possibilidade de acontecerem situações de densidade perigosa, deve apostar num dispositivo policial que permita gerir, de forma informada, os fluxos de pessoas, evitando, deste modo, os esmagamentos e, não menos importante, impedindo situações de tensão que provoquem uma reação coletiva. Nestas circunstâncias, o planeamento atempado em conjunto com uma estratégia de informação adequada, são fatores de sucesso para a promoção da segurança de todos. Nas operações estudadas, apesar de não existirem referências expressas à densidade perigosa, as medidas adotadas para fazer face à ação coletiva revelaram-se suficientes para que os níveis de concentração de pessoas fossem

mantidos dentro dos níveis de segurança. A organização de atividades que impliquem a presença de uma grande quantidade de pessoas deveria, em nosso entender, objeto de regulamentação que obrigue verificação de uma lotação de segura, quer em termos dinâmicos quer em termos estáticos.

## **5.2. Reação coletiva**

A reação coletiva constitui uma das principais razões que está na origem da mortalidade associada às multidões. Conforme referimos, a documentação analisada não considera, de forma direta, situações de reação coletiva. A reação coletiva pode ser motivada pela difusão de rumores na multidão, o surgimento de uma situação perigosa, a atração de um ícone ou a resposta a uma ação coletiva.

No âmbito dos policiamentos estudados, não foram identificadas situações de reação coletiva, facto que pode ser explicado pela implementação dos princípios redutores dos conflitos, utilizados para reduzir as possibilidades de confrontações entre diferentes grupos, incluindo a Polícia. A comunicação tem a função de clarificar as informações disponíveis, evitando eventuais rumores ou más interpretações, diminuindo o fator surpresa para as pessoas. Em cenários com uma abordagem policial facilitadora, diferenciada, informada e orientada pelo conhecimento, a percepção de legitimidade dos intervenientes na multidão torna-se mais sólida, dificultando eventuais reconfigurações da sua identidade social.

A estabilidade da identidade social dos diferentes grupos constitui um fator inibidor para as situações de reação coletiva e para as situações de ação coletiva, considerando que a percepção de legitimidade constitui um constrangimento à ação. À semelhança da situação de densidade perigosa, a reação coletiva foi limitada devido às medidas policiais adotadas para limitar a ação coletiva, nomeadamente, a implementação dos princípios redutores do conflito utilizados na grande maioria dos policiamentos examinados.

## **5.3. Ação coletiva**

Na categoria ação coletiva foram codificadas 147 unidades de registo, o que significa que este fenómeno foi amplamente abordado nos documentos operacionais

que constituíram o nosso *corpus*. Da análise das unidades de registo codificadas nesta categoria, podemos destacar um conjunto de preocupações manifestadas pelas Polícias no âmbito dos eventos explorados e que podem ser resumidas da seguinte forma: nível de participação; ideologias presentes; sistema de alianças dos movimentos; coordenação da ação; repertório de ação coletiva; e, ação coletiva *versus* ação coletiva. Esta preocupação policial decorre, na nossa perspetiva, da suscetibilidade da ocorrência de atos de violência em eventos de ação coletiva, conforme sejam os repertórios de ação dos grupos ou movimentos envolvidos.

Na maioria das situações, o nível de participação no evento é referido nas ordens de operações, sendo, no entanto, realizada uma estimativa sobre a participação (e.g. das 30000 pessoas previstas compareceram 18000), e, posteriormente, é apresentado o valor corrigido em sede de relatório. O esforço de pesquisa de informações das Polícias, em relação ao número de pessoas participantes, é materializado com as projeções de participação, nos protestos e contraprotostos, para que, deste modo, a operação policial seja planeada no sentido de conciliar a realização de eventos com elevada polarização e, por conseguinte, com potencial para a ocorrência de situações de violência. As diferentes operações apresentam níveis de participação muito diferenciados, desde, por exemplo, pequenos grupos de 200 pessoas até multidões com mais de 250000 pessoas.

A diversidade de ideologias subjacentes aos eventos enunciados foi uma realidade, foram organizados, por exemplo, protestos pacifistas, ecologistas, nacionalistas, para a promoção dos direitos cívicos, de cariz religioso, antifascistas, contra a União Europeia, entre outros. A problemática inerente às diferentes ideologias, consiste na polarização de grupos ou movimentos presentes no mesmo evento, aumentando a probabilidade para a ocorrência de confrontações violentas, aliás, alguns dos eventos foram organizados de forma provocatória, porque foram escolhidas localizações onde os promotores do evento tinham uma posição ideológica claramente minoritária (e.g. Aarhus, Dinamarca, *European Counter Jihad meeting*, 31 de março de 2012).

A tendência verificada a partir da “Batalha de Seattle”, em 1999, nos Estados Unidos da América, para a constituição de alianças em torno de uma determinada causa, com a capacidade de mobilização de diferentes movimentos, organizações ou partidos políticos, foi verificada no presente estudo em diversos eventos (e.g. *CASTOR transport*, Cimeira da NATO, *TUC March for the Alternative*, *Catalonian*

*National Day*, *Global Counter Jihad meeting*). Os movimentos de causa única, as plataformas de movimentos (e.g. 104 movimentos e organizações), a utilização de táticas *black block*, o aproveitamento de iniciativas de outros movimentos e, em algumas ocasiões, a manutenção de uma postura de afastamento em relação aos grupos rivais (e.g. cimeira da NATO e *TUC March for the Alternative*) constituem as principais características da colaboração existente entre eles para a promoção de episódios de ação coletiva.

A partilha de recursos entre movimentos é a regra geral para os atuais grandes eventos de cariz político, facto que pressupõe lideranças partilhadas ou muito enfraquecidas, o que constitui uma dificuldade acrescida para as Polícias encontrarem promotores do evento, com capacidade para controlarem o curso de ação dos seus protestos. O controlo da ação coletiva foi, em diversas ocasiões, partilhado nas plataformas de movimentos, fator que potenciou, em algumas circunstâncias, maior coordenação de ação (e.g. *Catalonian National Day*), pelo contrário, noutras situações, esta fragmentação esteve na origem de ações mais autónomas (e.g. *CASTOR transport*).

Considerando a diversidade dos eventos analisados, como seria expectável, foi identificada uma grande heterogeneidade nos repertórios de ação<sup>7</sup>, refletindo as diferentes identidades sociais dos grupos ou movimentos sociais participantes. A classificação do repertório de ação pode ser efetuada em função do tipo de interação que o movimento tem com a sociedade, assim, pode ser o exercício de direitos fundamentais<sup>8</sup> que configuram a participação política ou, por outro lado, ações disruptivas com recurso à violência<sup>9</sup>, constituindo em algumas circunstâncias ilícitos penais. Nos eventos selecionados para o presente estudo, encontramos no nosso *corpus* os seguintes repertórios de ação<sup>10</sup>: discursos; cânticos e danças; concertos; bandeiras e faixas; mensagens em *T-shirts*; silêncio; manifestações, reuniões; boicotes a empresas que não pagam impostos; casamentos simbólicos; bloqueios; ocupações de espaços ou edifícios; arremesso de bombas de água ou de tinta; perturbações de

---

<sup>7</sup> O repertório de ação corresponde ao “chamado conjunto de modalidades de ação do movimento social” (Tilly & Wood, 2009, p. 3).

<sup>8</sup> Direito de reunião, direito de manifestação e direito de liberdade de expressão.

<sup>9</sup> “Ação que viola as regras socialmente aceites ou as regras jurídicas estabelecidas, perpetradas por um ou um conjunto de autores (um indivíduo, um grupo, uma organização, um Estado, ou uma estrutura super-estadual) com o objetivo de atenuar ou incapacitar o funcionamento de uma determinada vítima (um indivíduo, um grupo, uma organização, um Estado, ou uma estrutura super-estadual) ou de um sistema não humano” (Felgueiras, 2009, P. 153).

<sup>10</sup> Esta lista não é exaustiva.

eventos; agressões a elementos policiais; destruição de espaços comerciais que simbolizam a globalização; destruição da estrada ou dos caminhos de ferro; tática *black block*.

O repertório de ação é selecionado em função dos objetivos de cada grupo, da perceção de oportunidade para a ação e, também, dos quadros culturais de ação coletiva. Para as pessoas agirem coletivamente é necessário que tenham a esperança para alterar ou manter uma determinada situação e, simultaneamente, acreditarem que a ação coletiva é o meio para a concretização dessas intenções (Felgueiras, No prelo). A polarização dos movimentos, previamente referida, sustenta a escolha de ações idóneas para gerar fenómenos de ação coletiva, de reação coletiva ou de densidade perigosa. Da leitura do nosso *corpus*, a preocupação transversal em quase todas as Polícias, consiste na limitação de confrontos entre os diversos grupos presentes.

#### **5.4. Prática de crimes**

O carácter residual da prática de crimes é evidenciado pelas 5 unidades de registo que foram codificadas nesta categoria. Esta informação revela o carácter, meramente, residual que o crime associado às multidões apresenta no *corpus* analisado. Ao contrário da recomendação teórica previamente apresentada, as escassas preocupações policiais apresentadas referem-se à prática de crimes que resultam da ação coletiva, por exemplo: a sabotagem de estradas; a danificação de edifícios simbólicos ou dos locais da ação coletiva; a destruição de instalações de grupos adversários; o vandalismo em relação a alvos simbólicos; a pilhagem de lojas. Conforme se constata, a criminalidade associada aos fenómenos de multidões não foi referida na documentação operacional analisada, isto é, os crimes praticados a título individual não constituíram preocupação para as autoridades policiais.

Neste sentido, o ênfase da ação policial continua a ser dado, exclusivamente, à ação coletiva. O que significa que a prática de crimes está inserida no repertório de ação dos movimentos ou grupos, no processo de mobilização de recursos. A clássica abordagem da criminologia ecológica, relativa aos crimes relacionados com a multidão, não é, nestes casos, considerada pelas Polícias, porque a perceção do crime está associada com a estratégia e identidade social dos próprios grupos, relegando para outro plano a criminalidade de cariz mais individual. Na fase preparatória para o

policciamento de eventos de massas, a Polícia deve orientar o seu esforço de pesquisa para identificar os repertórios de ação dos grupos, que incluam a prática de crimes.

### **5.5. Estratégia policial**

As 151 unidades de registo codificadas na categoria das estratégias policiais revelam a sua prevalência no *corpus*. Tratando-se de documentação operacional, é normal que esta deva informar o contexto da ação policial, as opções disponíveis em termos estratégicos e táticos, os padrões de atuação e os desígnios norteadores do policiamento, sendo normal que sejam efetuadas múltiplas referências à ação policial. Considerando todas as unidades de registo codificadas na categoria estratégia policial, destacam-se alguns tópicos: a organização do comando da operação; a dimensão e constituição do efetivo policial; a missão a desempenhar; a estratégia da operação; a preparação da operação; a política da comunicação; e, os resultados da operação.

As estruturas de comando observadas variam em função da organização policial de cada país (e.g. o comando da operação foi do presidente da polícia de Viena; a operação policial foi liderada por um comando conjunto da autoridade policial de Lüneburg, responsável pelo policiamento de área, e o vice-presidente da Polícia Federal, responsável pelos comboios e pelas linhas de caminho de ferro; modelo de comando NATO; *Gold, Silver and Bronze Commanders*) e são organizadas, segundo duas grandes tendências, de acordo com o princípio da territorialidade ou com o princípio da funcionalidade. Por outro lado, encontram-se diferenças na articulação entre o comando e o dispositivo policial, em alguns casos, o comando encontra-se em instalações policiais (e.g. *TUC March*), noutros casos o comando está no local da operação (e.g. manifestação cimeira da NATO Lisboa).

A dimensão e a composição do efetivo policial reflete as diferentes estratégias de segurança utilizadas, consoante a perspetiva que cada Polícia tem do seu mandato. As estratégias de policiamento que se fundamentam em soluções negociadas, têm a necessidade de ampliar o período da operação policial, por vezes, transformando-se numa operação contínua, ou quase contínua, sobretudo para o exercício de funções de *intelligence*, diálogo e comunicação, com o intuito de construir relações duradouras entre a Polícia, os participantes nos eventos de ação coletiva e a comunidade. Nestes casos, pretende-se que a ação policial seja transparente e baseada nos princípios

reduzindo os conflitos, permitindo que o policiamento seja, simultaneamente, facilitador, diferenciador e informado. A ação tática é dirigida, cirurgicamente, para controlar os comportamentos considerados ilegítimos, não só pelos padrões policiais mas, sobretudo pelos padrões da comunidade participante no evento, introduzindo uma lógica de gestão de ordem pública.

Considerando a empiria do policiamento de multidões, no presente estudo, identificamos um conjunto de opções estratégicas utilizadas pelas diferentes Polícias na Europa. As soluções policiais preconizadas nas democracias europeias podem ser organizadas, em nosso entender, segundo três grandes categorias:

1. Policiamentos baseados na escalada de força (e.g. níveis de intervenção; filosofia 3D);
2. Policiamentos organizados para incapacitação estratégica dos participantes de risco; e,
3. Policiamentos sustentados em soluções negociadas (e.g. *dialogue policing; special police tactics*).

As duas primeiras categorias, normalmente, são apoiadas na avaliação da legitimidade da ação coletiva segundo os quadros de referência policiais, enquanto na última linha estratégica existe uma dialética entre as diferentes perspectivas de ação coletiva, procurando a Polícia através de técnicas de diálogo, comunicação e negociação fazer convergir os quadros de ação coletiva, aumentando, assim, a percepção da legitimidade da ação policial. Subjacente à questão da legitimidade da ação policial está, obviamente, a perspectiva de como a Polícia percebe o seu mandato e encara o seu papel no policiamento de multidões. De acordo com a identidade de cada Polícia, são realizadas escolhas sobre se perante cada evento de multidão se inicia uma operação específica para esse episódio ou, se pelo contrário, existe uma aposta global que prolongue as ações policiais ao longo da fita do tempo, independentemente, da ocorrência de grandes concentrações de pessoas. A suavização das táticas policiais foi um processo iniciado na Europa, no início dos anos de 1980, como reação aos múltiplos escrutínios dos diversos setores da sociedade e da perda de legitimidade, principalmente política, das soluções de escalada de força (McPhail, Schweingruber, & McCarthy, 1998).

As operações conduzidas segundo uma estratégia de escalada dos níveis de força apresentam, por sua vez, um dimensionamento do dispositivo policial que enfatiza principalmente a presença e a ação policial. A solução de segurança ao

privilegiar a Polícia, relega para um segundo plano a própria ação coletiva, o que significa que a reação policial é a aposta estratégica. Esta perspetiva ao não diferenciar as condutas dos participantes, principalmente, nas fases iniciais do evento, pode ser contraproducente porque a ação policial, em determinadas condições, poderá não ser considerada pelos participantes como legítima, provocando, deste modo, uma alteração da identidade coletiva criando condições para a ocorrência de episódios de ação coletiva, reação coletiva ou densidade perigosa (Stott, 2009). A constituição dos dispositivos variou entre as centenas (e.g. 698) e os milhares (e.g. 19992) de agentes policiais, o que demonstra a importância que a ação coletiva apresenta para as Polícias.

A descrição das missões a desempenhar pelas diversas polícias evidenciam a existência de um diferencial estratégico na conceção das operações policiais, não existindo, no entanto, uma abordagem que considerasse todos os fenómenos identificados no âmbito dos desafios do policiamento de multidões (ponto 3.). Na descrição das missões estudadas, não foram encontradas missões para promover a segurança das multidões em situações de densidade perigosa ou de reação coletiva, o que evidencia desconhecimento das diversas Polícias nos riscos que as multidões colocam para sua própria segurança, aspeto que deve ser considerado como um ponto de atenção. No entanto, apesar da inexistência de estratégias policiais para limitar estes riscos, não se verificaram fenómenos de reação coletiva ou de densidade perigosa, facto que apenas poderá ser explicado, se a adoção das medidas para a promoção da segurança da ação coletiva também limitar o risco nos restantes fenómenos identificados. Em termos teóricos, verificámos nos pontos 3.2. e 3.3. que o modelo ESIM explica as interações sociais, quer no âmbito da reação coletiva quer no domínio da ação coletiva, sendo operacionalizado pelos princípios redutores do conflito para estabilizar a identidade coletiva dos intervenientes, reduzindo o risco da ocorrência dos fenómenos em apreço.

A especificação das missões contempla diferentes tipos de instruções, nomeadamente, instruções de carácter genérico (e.g. apoiar o público em geral, manter a ordem pública, evitar comportamentos indesejados), instruções mais específicas (e.g. permitir a realização da cimeira - perímetros de segurança e pontos de controlo, evitar confrontos entre as duas facções ou evitar actos de destruição e de vandalismo, evitar confrontos entre as duas facções), proteção de locais (e.g. evitar manifestações no centro da cidade e no local do evento, proteger o centro da cidade da prática de

crimes, manter a segurança e integridade de locais icónicos), interação com os participantes (e.g. facilitar manifestações pacíficas, informar as pessoas, mediar situações de pequenos conflitos; envolver os manifestantes com diálogo e comunicação) e prevenção de ilícitos penais (e.g. evitar actos de destruição e de vandalismo, minimizar distúrbios nos transportes individuais e coletivos).

Na fase da preparação para o policiamento dos eventos foi dado relevo para as soluções negociadas, especialmente, quanto ao tipo de informação a disponibilizar ao público (e.g. divulgação pelos *media* que os protestos pacíficos seriam facilitados), ampliar o conhecimento dos agentes policiais sobre os participantes nos eventos (e.g. informação sobre os grupos organizadores do protesto; agentes avisados para as possíveis táticas dos grupos de protesto, incluindo as manobras de diversão que obrigam os agentes a sair do dispositivo; táticas "*surging*" - parar e arrancar a correr alternadamente), recomendar maiores níveis de tolerância policial (e.g. mais tolerância policial em função da imagem que se pretende obter, agentes não devem reagir a provocações e em uniforme normal), determinar que a ação dos agentes policiais fosse diferenciada em função do nível de risco (e.g. os agentes foram instruídos para equilibrar a segurança com as exigências operacionais, avaliação dinâmica do risco e ponderação de opções). Os princípios redutores do conflito orientam toda a fase da preparação para uma operação policial informada, facilitadora e diferenciadora, sustentada no conhecimento. A preparação para as operações policiais, que apostaram numa postura meramente reativa, foi mais focalizada nas táticas policiais, não revelando cuidados em relação aos grupos e à sua identidade social.

Em termos de política de comunicação, as Polícias utilizaram diferentes estratégias, técnicas, recursos e meios de comunicação para disponibilizar informação às pessoas, aos grupos e à comunidade em geral, no sentido, de aumentar os níveis de legitimidade da operação policial. Os planos de comunicação foram, normalmente, traçados em função de diferentes públicos alvos, por exemplo, os agentes policiais (e.g. antes do evento, um manual de informação foi distribuído a todos os agentes policiais, 10000 agentes com atualizações via rádio policial a cada 30 minutos), público em geral (e.g. número telefónico verde para informação ao público; construção de um sítio na *internet* para informar o público sobre o evento; informação ao público em geral sobre os constrangimentos da operação), participantes no evento (e.g. dois pontos de informação para o público e para os manifestantes),

habitantes (e.g. para informar os habitantes e os trabalhadores do perímetro, a polícia utilizou os *media* e a comunicação personalizada). Uma nova realidade é a utilização extensiva dos *social media* (e.g. uso intensivo de social media; *Twitter*; *Youtube*) durante a operação policial. Salienta-se, ainda, a presença de comandantes policiais em conferências de imprensa conjuntas com os organizadores dos eventos.

Os resultados das operações policiais são apresentados em termos de números de feridos e agentes policiais feridos, danos materiais, material policial danificado, mobiliário urbano destruído, número de detenções e identificações, número *banning orders* aplicadas e apreensões realizadas.



Figura 2- Ação policial face aos fenómenos da multidão

A ação policial centrou-se, quase exclusivamente, na ação coletiva como revela a figura 2, considerando a perceção policial sobre as dinâmicas de polarização associadas ao eventos, o histórico de eventos homólogos e o potencial de violência apresentado pelos diferentes grupos. Independentemente da categorização das estratégias implementadas, foi utilizada uma taxonomia diferente e própria para cada Polícia, evidenciando a diversidade de perspetivas, por exemplo: escalada dos meios de intervenção; policiamento *low profile* com força policial disponível; estratégia 3D; policiamento passivo; recurso ao *special police tactics* - táticas móveis e de diálogo.

Os princípios redutores do conflito foram amplamente utilizados, para que não existissem surpresas durante o policiamento, reduzindo as possibilidades de modificação da identidade social de cada grupo presente. A ação policial não é absolutamente coerente com a sustentação teórica, aliás como é perfeitamente visível na figura 2, existindo, por um lado, a necessidade de ampliar a explicação para os fenômenos representados, por outro, alargar o enfoque da ação policial para os quatro tipos de fenômenos.

## Conclusão

A construção de uma estratégia de sucesso para o policiamento de multidões tem que ser, obrigatoriamente, sustentada no conhecimento científico. No estudo realizado, verifica-se que existe uma convergência entre as diferentes disciplinas científicas, nomeadamente, a psicologia social, a ciência política, a criminologia e as ciências policiais, para explicar os principais fenômenos que ocorrem durante eventos de massa. Assim, o surgimento do *evidence-based-policing* constitui uma nova perspectiva na forma de policiar as cidades e os seus eventos. Uma prática sem ciência e uma ciência divorciada da prática, configuram verdadeiros constrangimentos para a garantia das liberdades fundamentais de uma sociedade democrática.

A definição estratégica do policiamento de multidões tem revelado a importância que o modelo ESIM tem para as Polícias, na configuração e reconfiguração da identidade social dos grupos (Stott, 2009), no entanto, existem outras fontes de risco, conforme verificámos, que devem ser equacionadas para ampliar a segurança das multidões e dos seus participantes. A maioria das Polícias estudadas utilizou, direta ou indiretamente, o modelo ESIM para a construção de uma estratégia de policiamento de multidões. Apesar desta constatação, verifica-se que este modelo não responde a todas as situações de alto risco identificadas na figura 2. Assim, é preciso expandir o modelo ESIM, incorporando a perspectiva *safety* associada à densidade perigosa, as técnicas de prevenção situacional aplicadas à criminalidade nas multidões e as teorias da ação coletiva, designadamente, a mobilização de recursos, a oportunidade de ação e o respetivo enquadramento cultural da ação coletiva.

Uma expansão do modelo ESIM, na nossa perspectiva, permitirá uma reconfiguração do quadro teórico do policiamento de multidões, para sustentar de forma mais abrangente a ação policial. Assim, surge o **ESIM plus** com o objetivo de integrar e articular as explicações para as problemáticas relacionadas com a identidade social e os princípios redutores do conflito, a lotação e a organização do espaço, os elementos essenciais à ação coletiva e o impacto da ação policial em termos de legitimidade. A novidade do modelo, agora apresentado, consiste na materialização de uma perspectiva multidisciplinar, com o intuito de ancorar, teoricamente, as operações policiais desenvolvidas para garantir a segurança das multidões e dos seus intervenientes, promovendo comportamentos democraticamente conformes. Os fragmentos teóricos dispersos são agora reunidos de forma coerente, procurando responder às principais situações de risco associadas às multidões.

O modelo ESIM +, para além de considerar de questões relacionadas com a dinâmica da identidade social de cada grupo, deve contemplar a avaliação do nível de concentração de pessoas por metro quadrado, para que o comando da operação policial limite as condições de ocorrência de situações de densidade perigosa. Os fatores geradores de ação coletiva pressupõe um conhecimento sobre os recursos de cada grupo, o seu nível de organização, a perceção de oportunidades de ação, a difusão de quadros culturais de ação coletiva e a transformação destes elementos em ação coletiva. A aplicação de técnicas de prevenção situacional para prevenir a criminalidade associada às multidões deve constituir uma aposta estratégica do policiamento.

A proporcionalidade do uso da força coletiva inerente à ação policial, só poderá ser alcançada através da aplicação dos princípios redutores do conflito (Stott, 2009). Assim, para a construção de qualquer estratégia para o policiamento de multidões, devem ser consideradas as seguintes recomendações:

1. Compreensão dos principais fenómenos que ocorrem em cenários com multidões, recorrendo ao estado da arte do conhecimento científico, para alinhar o treino e a prática policial com o conhecimento científico e a experiência (Stott, 2009);
2. Avaliação dinâmica dos riscos inerentes às multidões, considerando os elementos constitutivos de cada fenómeno;

3. Identificação das tarefas necessárias para a redução das situações de risco, nomeadamente, a densidade perigosa, a reação coletiva, a ação coletiva e a prática de crimes;
4. Perceção do impacto que as estratégias e as técnicas de policiamento têm sobre o comportamento das pessoas, dos grupos e da multidão, designadamente, em relação ao nível de concentração de pessoas por metro quadrado, à estabilidade da identidade social de cada grupo e a verificação das condições necessárias para a ocorrência de episódios de ação coletiva;
5. Definição de um padrão de atuação policial de acordo com o modelo expandido do ESIM, com os princípios da criminalidade ecológica aplicada às multidões, aliando, ainda, a perspetiva política com as teorias da mobilização de recursos, oportunidades de ação e enquadramento cultural da ação política.
6. Promoção da capacidade para a Polícia dialogar e comunicar, constituindo esta abordagem como mais um recurso estratégico disponível para o comando da operação;
7. Controlo do uso indiscriminado da força policial, evitando ocorrências de reação coletiva, minimizando eventuais impactos negativos na perceção dos cidadãos e da opinião pública sobre a ação policial;
8. Implementação de um policiamento contínuo para os eventos que envolvam multidões, o que significa que a operação policial é, obrigatoriamente, mais dilatada no tempo do que o evento a policiar; e,
9. O enfoque da ação policial, em contexto de multidão, deverá ser no controlo dos comportamentos e não no controlo do espaço.
10. Os resultados deste estudo, sempre incompleto, leva-nos a concluir que devem constituir uma base, para uma reflexão crítica sobre a legislação que regulamenta os eventos de massa, designadamente, manifestações, espetáculos e promoções comerciais.

As multidões constituem um enorme desafio às estratégias policiais e, assim, seja garantida uma boa vigilância de ordem pública que respeite e mantenha a Democracia em cada espaço.

## **Bibliografia**

- Adang, O., & Brown, E. (2008). *Policing football in Europe: Experiences from peer review evaluation teams*. (Politieacademie, Ed.) Apeldoorn.
- Bardin, L. (1977/2008). *Análise de conteúdo*. Lisboa: Edições 70.
- Benford, R. D., & Snow, D. A. (2000). Framing processes and social movements: An overview and assessment. *Annual Review of Sociology* 26 , 611-639.
- Felgueiras, S. (2009). A actividade policial na gestão da violência. In M. Valente (Ed.), *Reuniões e manifestações: Actuação policial* (pp. 139-162). Lisboa: Almedina.
- Felgueiras, S. (2014). *A construção social do protesto político: "A geração à rasca"*. Lisboa: Tese de Doutoramento, não publicada Universidade de Lisboa.
- Felgueiras, S. (no prelo). *Geração à rasca*. Lisboa: Chiado Editora.
- Fruin, J. J. (1971). *Pedestrian planning and design*. New York: Metropolitan Association of Urban Designers and Environmental Planners, Inc.
- Gamson, W. A. (1992). The social psychology of collective action. In A. D. Morris, & C. M. Mueller, *Frontiers in Social Movement Theory* (pp. 53-76). New Haven: Yale University Press.
- Gleitman, H., Fridlund, A. J., & Reisberg, D. (2011). *Psicologia* (9.<sup>a</sup> edição ed.). Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.
- Hilton, M., & Wessman, C. (2013). Police. In *The anthology* (pp. 8-42). Stockholm: Polisen.
- International Permanent Observatory on Security during Major Events. (2007). *IPO Security planning model*. Torino: UNICRI.
- Jasper, J. M. (2007). Cultural approaches in the sociology of social movements. In B. Klandermans, & C. Roggeband, *Handbook of social movements across disciplines* (pp. 59-110). New York, NY: Springer.
- Julien, H. (2008). Content analysis. In L. M. Given (Ed.), *The SAGE encyclopedia of qualitative research methods* (Vol. 1&2, pp. 120-121). Thousand Oaks, California, USA.
- Klandermans, B. (1997). *The social psychology of protest*. Oxford: Blackwell.

- Madensen, T. D., & Eck, J. E. (2011). Crowd-related crime: An environmental criminological perspective. In T. D. Madensen, & J. Knutsson (Eds.), *Prevention crowd violence* (pp. 115-138). London: Lynne Rienner Publishers.
- McAdam, D. (1982). *Political process and the development of black insurgency, 1930-1970*. Chicago: University of Chicago Press.
- McCarthy, J. D., & Zald, M. N. (1977). Resource mobilization and social movements: A partial theory. *American Journal of Sociology* 82 (6) , 1212-1241.
- McPhail, C., Schweingruber, D., & McCarthy, J. (1998). Policing protest in the United States: 1960-1995. In D. della Porta, & H. Reiter (Eds.), *Policing protest: The control of mass demonstrations in Western democracies* (pp. 49-69). Minneapolis, Minnesota: University of Minnesota Press.
- Melucci, A. (1996). *Challenging codes: Collective action in the information age*. Cambridge: Cambridge University Press.
- Moreira, A. (1979/2009). *Ciência política* (4.<sup>a</sup> ed.). Coimbra, Portugal: Almedina.
- Oberschall, A. (1973). *Social conflict and social movements*. (Prentice-Hall, Ed.) Englewood Cliffs, NJ: Englewood Cliffs.
- Olson, M. (1965). *The logic of collective action*. Cambridge: Harvard University Press.
- Opp, K.-D. (2009). *Theories of political protest and social movements: A multidisciplinary introduction, critique, and synthesis*. New York: Routledge.
- Pais, L. G. (2004). *Uma história das ligações entre a psicologia e o direito em Portugal: Perícias psiquiátricas médico-legais e perícias sobre a personalidade como analisadores*. Tese de doutoramento, não publicada Porto: Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto.
- Pais, L. G., Felgueiras, S., Rodrigues, A., Santos, J., & Varela, T. (2015, setembro). Protesto político e atividade policial: A percepção dos media. *Análise Social* , 495-517.
- Peterson, A. (2009). El control de las protestas en "tierras fronterizas" de las sociedades occidentales contemporáneas. *Revista Catalana de Seguretat Pública* , 21, 13-59.
- Porta, D. d., & Reiter, H. (1998). Introduction: The policing of protest in Western Democracies. In D. d. Porta, H. Reiter, D. d. Porta, & H. Reiter (Eds.),

- Policing protest: The control of mass demonstrations in Western Democracies* (pp. 1-32). Minneapolis, Minnesota: University of Minnesota Press.
- Reicher, S. D. (1996). 'The Battle of Westminster': Developing the social model of crowd behaviour in order to explain the initiation and development of collective conflict. *European Journal of Social Psychology*, 26, 115-134.
- Snow, D. A., Soule, S. A., & Kriesi, H. (2010). Mapping the terrain. In D. A. Snow, S. A. Soule, & H. Kriesi, *The blackwell companion to social movements* (pp. 3-16). Malden, MA, USA: Blackwell Publishing.
- Still, K. (2000). *Crowd Dynamics*. Warwick: Tese de Doutorado, não publicada Warwick: University of Warwick.
- Stott, C. (2009). *Crowd psychology & public order policing: An overview of scientific theory and evidence*. University of Liverpool, School of Psychology, Liverpool.
- Stott, C. (2008). Policiamento da "doença inglesa" no Euro 2004. In C. Sousa, & J. C. Jesuíno (Eds.), *Identidade e emoções em eventos desportivos* (pp. 167-203). Lisboa: Instituto Piaget.
- Tarrow, S. (2011). *Power in movement: Social movements and contentious politics* (3rd ed.). New York: Cambridge University Press.
- Tilly, C. (1978). *From mobilization to revolution*. Reading, Mass.: Addison-Wesley.
- Vala, J. (1986/2007). A análise de conteúdo. In A. S. Silva, & J. M. Pinto, *Metodologia das ciências sociais* (14.<sup>a</sup> ed., pp. 101-128). Porto: Edições Afrontamento.
- Virton, P. (1965). *Les dynamismes sociaux: Initiation à la Sociologie Tome I*. Paris, France: Les Éditions Ouvrières.